

Santo (IPAJM), o reconhecimento do direito à imunidade de contribuição previdenciária.

(...)

§ 3º O aposentado ou pensionista que for acometido pelas doenças relacionadas no § 3º, do artigo 40, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, reconhecidas pela Junta Médica Pericial, ficará imune da contribuição previdenciária, sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, a partir da data de protocolo do requerimento”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação aos benefícios concedidos a partir de 01 de julho de 2020.

JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 623147

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -

O.S. nº 160-S, de 04 de novembro de 2020.

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

Órgão Concedente:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Residentes:

- Raul Moulin Ferraz

A partir de 16/10/2020.

- Karyna Queiroz de Souza

A partir de 31/10/2020.

- Luiz Felipe Braganca Petri

O.S. nº 154-S, de 23 de outubro de 2020

CONCEDER, dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao Procurador do Estado abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias de férias	Período
3043584	Márcio Melhem	10 (dez)	20/10 a 29/10/2020

Vitória, 23 de outubro de 2020.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 623183

O.S. Nº 157-S, de 30 de outubro de 2020.

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Órgão Concedente:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Estagiária:

A partir de 05/11/2020.

Vitória, 04 de novembro de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador Geral do Estado
Protocolo 623180

PORTARIA Nº 038-S, de 30 de outubro de 2020

DESIGNAR, a servidora Graziela Alves de Oliveira, para substituir Gloria Bartoline Coutinho, na Chefia do Grupo Financeiro Setorial - GFS, no período de 26/10 a 24/11/2020, por motivo de férias.

Vitória, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador Geral do Estado
Protocolo 623181

O.S. Nº 159-S, de 30 de outubro de 2020.

PRORROGAR, os contratos de Residência Jurídica dos residentes relacionados abaixo:

Andre Santos Oliveira
Carina Rodrigues Trevisan
Clarissa Belo Dutra Nunes
Rafaella Apolinario Bromatti

Vigência: 01/11/2020 a 31/01/2021

Jessica Caroline Queiroz da Silva
Karolina Bertolo Ribeiro
Larissa Esteves Monjardim
Thalita Gomes Salles
Weslyane Silva Alves

Vigência: 25/11/2020 a 31/01/2021

Vitória, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador Geral do Estado
Protocolo 623182

- Nayene Campos de Souza

A partir de 02/11/2020

Vitória, 30 de outubro de 2020

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 623187

O.S. nº 155-S, de 23 de outubro de 2020

CONCEDER, dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao Procurador do Estado abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias de férias	Período
3044653	Alexandre Caiado Ribeiro Dalla Bernardina	25 (vinte e cinco)	19/10 a 12/11/2020

Vitória, 23 de outubro de 2020.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 623188

(*) RETIFICAÇÃO

Na redação da Ordem de Serviço nº 142-S, publicada no Diário Oficial de 08/10/2020.

Onde se lê:

....

2700506	Graziela Alves de Oliveira	15 (trinta)	05/10 a 19/11/2020
---------	----------------------------	-------------	--------------------

Leia-se:

....

2700506	Graziela Alves de Oliveira	15 (quinze)	05/10 a 19/10/2020
---------	----------------------------	-------------	--------------------

(*) Republicado por ter sido reproduzido com incorreção

Protocolo 623179

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 016-R, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta a adoção de videoconferência na instrução de procedimentos correccionais no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O **CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das competências que lhe confere o art. 5º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 847, de 12 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nos procedimentos correccionais instaurados no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SISCORES, a tomada de depoimentos, as acareações, os interrogatórios e as demais diligências, poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º A deliberação quanto a adoção da videoconferência caberá ao presidente da comissão processante na qual o procedimento correccional se encontra distribuído, levando-se em conta, principalmente, a estrutura tecnológica disponível, a economicidade, a efetividade do ato e a ausência de prejuízo às partes envolvidas.

Art. 3º A pessoa a ser ouvida será intimada da data, horário e forma de acesso à ferramenta tecnológica em que a videoconferência será

promovida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º Quando se tratar de procedimento de caráter acusatório, a defesa será intimada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.

§ 2º Mediante a manifestação de interesse, deverá ser disponibilizada sala de videoconferência, nas dependências físicas da unidade correccional, a fim de garantir a participação das partes envolvidas no ato.

Art. 4º O registro audiovisual em formato digital deverá integralmente juntado aos autos do procedimento correccional, sem necessidade de transcrição em ata, sendo disponibilizado às partes o acesso ao seu conteúdo ou à respectiva cópia.

§ 1º O presidente da Comissão Processante assinará a ata de audiência lavrada, na qual serão registrados, pelo menos, a data, a hora, os participantes e a descrição sucinta do ato realizado.

§ 2º O registro nominal e individualizado da presença de cada um dos participantes na gravação dispensa as suas assinaturas na ata de audiência.

§ 3º As regras previstas neste artigo se aplicam aos casos de tomada de depoimentos, acareações, interrogatórios e demais diligências realizadas presencialmente, gravadas com equipamento de captação de som e imagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de novembro de 2020.

HELMUT MUTIZ D'AUVILA
Corregedor Geral do Estado
Protocolo 623142

